



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2025

Araçagi em 19 de novembro de 2025

Lei nº 593/2025

Dispõe sobre a autorização para a instituição do Programa "Cidade Inclusiva" em nosso município, e dá outras providências..

A Prefeita Constitucional do Município de Araçagi-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Araçagi/PB a instituir o Programa Cidade Inclusiva, com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência (PcDs) condições de acessibilidade, inclusão digital e prioridade no atendimento intersetorial, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Parágrafo único – O Programa Cidade Inclusiva será regulamentado e implementado de acordo com a capacidade financeira, conveniência e planejamento do município de Araçagi/PB.

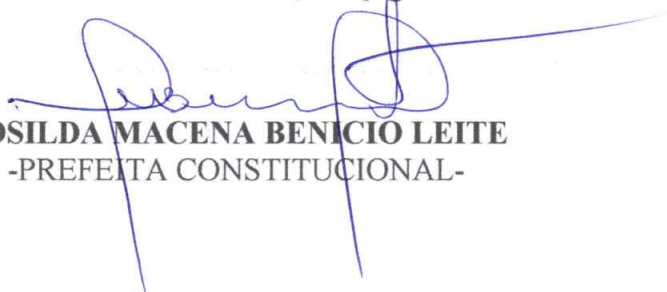
Art. 2º O Programa Cidade Inclusiva compreenderá as seguintes ações:

- I – adequação gradativa dos prédios públicos municipais às normas de acessibilidade arquitetônica e comunicacional;
- II – estímulo à iniciativa privada para adoção de medidas de acessibilidade, por meio de incentivos fiscais e reconhecimento público;
- III – criação de pontos de acesso digital adaptados, equipados com tecnologias assistivas;
- IV – oferta de oficinas de capacitação em tecnologia assistiva para PcDs e seus familiares;
- V – instituição do Cartão Municipal da Pessoa com Deficiência, que garantirá identificação para atendimento prioritário em serviços de saúde, educação, transporte e assistência social;
- VI – incentivo à realização de atividades culturais, esportivas e de lazer inclusivas, voltadas à participação de PcDs;
- VII – promoção de campanhas educativas de valorização da diversidade e respeito às PcDs.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as secretarias envolvidas e as etapas de implementação do Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Araçagi/PB em 19 de novembro de 2025.


JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-

Autor: Luciano Duarte da Silva